

7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Referência:

Autos DAAE no 9401370

À vista do § único do Artigo 8º do Decreto Estadual 41258 de 01/11/96, do Artigo 11 da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e em atendimento a Informação Técnica da Diretoria da Bacia do Peixe-Parapanema – BPP/BPPI/Outorga 070/2015.

Fica revogada a Portaria DAAE 1072 de 24-07-2003, que autorizou PAULO ANTONIO VALARELLI, CPF 008.569.328-68, localizado na Fazenda Triunfo, Estrada Municipal Itai à Itapeva, Bairro das Posses, município de ITAÍ, pelo prazo de 30 anos, a interferir nas águas dos usos abaixo relacionados:

- Barramento I – Córrego do Taquaral – Coordenadas UTM (km) (N) 7.396,85 e (E) 715,00 – MC 51\*;

- Barramento II – Afluente do Córrego do Boi Branco – Coordenadas UTM (km) (N) 7.398,00 e (E) 714,10 – MC 51º e

- Barramento III – Bacia do Afluente do Córrego do Boi Branco (nascente) – Coordenadas UTM (km) (N) 7.397,00 e (E) 713,90 – MC 51º.

# Universidade de São Paulo

### REITORIA

#### GABINETE DO REITOR

#### Resolução USP-7.070, de 24-6-2015

Dispõe sobre formas de ingresso nos cursos de graduação da Universidade de São Paulo, no ano de 2016

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no Artigo 42, I e no Artigo 61 do Estatuto da Universidade, o deliberado pelo Conselho de Graduação, em sessão de 18-06-2015, a aprovação, ad referendum, do Presidente da Comissão de Legislação e Recursos, em 18-06-2015, e a deliberação do Conselho Universitário, em sessão de 23-06-2015, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A seleção de candidatos à matrícula inicial dos cursos de graduação da USP, no ano de 2016, se dará por:

I - Concurso Vestibular;

II - Sistema de Seleção Unificada (SISU), do Ministério da Educação.

Artigo 2º - As normas e procedimentos do Concurso Vestibular observarão o disposto em Resolução a ser baixada pelo CoG. Parágrafo único - Será definida pela PRG a forma de compatibilização dos resultados de candidatos aprovados nos dois processos, privilegiando, sempre que possível, o resultado do Concurso Vestibular.

Artigo 3º - As normas e procedimentos do SISU observarão a regulamentação própria, especialmente a Portaria Normativa MEC 21, de 5 de novembro de 2012, mediante Termo de Adesão a ser formalizado pela USP junto ao Ministério da Educação, na forma do Edital próprio, relativo à 1ª Edição do processo SISU 2016.

§ 1º - A USP participará do processo SISU, para ingresso em 2016, em caráter experimental, disponibilizando o quadro geral de oferta de vagas, conforme aprovadas pelos Colegiados competentes de suas Unidades, observando o limite máximo de 30% das vagas em cada curso e turno.

§ 2º - Dentre as modalidades de vagas adotadas pelo SISU, conforme critérios constantes da Lei 12.711, de 29-08-2012, e da Portaria Normativa MEC 18, de 11-10-2012, a seguir transcritas, para ingresso em 2016, a USP faculta às Unidades optar, exclusivamente, pelas descritas nos itens ‘a’, ‘d’ e ‘e’ (AC; L3 e L4).

a) AC - vagas disponibilizadas para Ampla Concorrência;

b) L1 - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

c) L2 - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

d) L3 - vagas disponibilizadas para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

e) L4 - vagas disponibilizadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

§ 3º - Após a conclusão da seleção, a Pró-Reitoria de Graduação realizará avaliação do processo e seus resultados, emitindo relatório a ser submetido à apreciação das Unidades e do Conselho Universitário.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

#### Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços de Contrato

Contrato 01/2015 - Processo 2013.1.1147.82.4.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Sreet Engenharia de Projetos Ltda.

Tomada de Preço 55/2013: Elaboração do Projeto Executivo Completo para reforma de acessibilidade do Edifício da Administração, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP.

Do 1º Aditivo de Acréscimo de Serviços – Execução de serviços complementares, no valor global de R\$ 9.939,70.

Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5304 –Sendo a Classificação da despesa Orçamentária: 4.4.90.51.10 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2015.

Data da Assinatura: 15-06-2015.

#### Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato

Contrato 01/2015 - Processo 2013.1.1147.82.4.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Sreet Engenharia de Projetos Ltda.

Tomada de Preço 55/2013: Elaboração do Projeto Executivo Completo para reforma de acessibilidade do Edifício da Administração, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 45 dias corridos, contados a partir de 06-07-2015.

Data da Assinatura: 24-06-2015.

#### EDITORA DA USP

#### Despacho do Reitor, de 20-5-2015

**Ratificando** o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Editora da USP

Processo Contratados:

2015.1.235.91.8 - Sandra Margarida Nitrini

2015.1.143.91.6 - Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo

2015.1.234.91.1 - Otília Beatriz Fiori Arantes

#### Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 2014.1.332.91.2

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Edição assinado dia 28-10-2014, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Maria Augusta da Costa Vieira, para a edição da obra “O Dito pelo Não-dito: Paradoxos de Dom Quixote”

Pelo presente termo, fica aditada a cláusula:

7. A publicação da obra “O Dito pelo Não-dito: Paradoxos de Dom Quixote”, 1ª edição, 1ª reimpressão, terá uma tiragem de 1000 (mil) exemplares e o preço de capa de R\$ 30,00.

A Autora ratifica todas as demais cláusulas do contrato, que permanecem inalteradas e em vigência.

Termo assinado em 22-06-2015.

### AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

#### Termo de Adesão

Proc. USP 14.1.14533.1.0.

Participes: Universidade de São Paulo e Rede de Centros Aplicados para a Administração dos Testes TOEFL ITP.

Objeto: Estabelecer normas, regras e meios operacionais pelos quais a Universidade utilizará os serviços por meio dos materiais de teste TOEFL ITP e por intermédio da Mastertest; Vigência: 4-2-15 a 3-2-20.

Data da assinatura: 4-2-15.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

#### SEÇÃO DE GRADUAÇÃO

#### Despacho do Responsável pela Seção de Graduação, de 24-6-2015

**Convalidando**, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, artigo 11, os atos eivados de vício de competência constante nos processos elencados de convênio para realização estágio: 07.1.1895.86.7; 09.1.2663.86.4; 11.1.3181.86.6; 13.1.2123.86.4; 13.1.3020.86.4; 12.1.754.86.6; 09.1.629.86.3; 12.1.940.86.4; 12.1.989.86.3; 09.1.1949.86.1; 13.1.179.86.2; 09.1.2196.86.7;08.1.2283.86.6;07.1.1572.86.3;13.1.2630.86.3; 08.1.95.86.8; 12.1.970.86.0; 12.1.1562.86.3; 10.1.1517.86.6; 09.1.2458.86.1; 09.1.381.86.1; 07.1.1891.86.1; 09.1.167.86.0; 11.1.1648.86.4; 14.1.755.86.4; 08.1.63.86.9; 08.1.2033.86.0; 10.1.72.86.0; 09.1.2872.86.2; 13.1.871.86.3; 09.1.914.86.0; 09.1.156.86.8; 09.1.2156.86.5; 12.1.827.86.3; 10.1.2145.86.5; 14.1.581.86.6; 14.1.77.86.6; 11.1.2688.86.0; 09.1.1948.86.5; 11.1.2729.86.8; 14.1.590.86.5; 09.1.1952.86.2; 07.1.1656.86.2; 09.1.2797.86.0; 08.1.1898.86.7; 07.1.1679.86.2; 09.1.39.86.1.

**Extrato de Convênio de Cooperação de Estágio E-Conv 37676/2015**

Processo 2014.1.95.86.5

Convenente: Universidade de São Paulo através da Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Concedente: Coordenadoria Regional de Saúde Leste

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos de Gerontologia e Obstetria da EACH/USP Leste. Data de Assinatura: 24-06-2015.

Vigência: Pelo prazo de 1 ano, de 01-01-2015 a 31-12-2015.

**Extrato de Convênio de Cooperação Acadêmica Internacional**

Processo 2013.1.1616.86.7

E-Convênio: 32187

Participes: escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo e a Universidade de Vigo (Espanha)

Objeto: Convênio específico de colaboração entre a Universidade de São Paulo (Brasil) e a Universidade de Vigo (Espanha) para o reconhecimento mútuo de estudos em Gestão de Políticas Públicas (EACH/USP) e Dirección e Xestión Publica (Uvigo). Programa de Duplo-Diploma.

Data de Assinatura: 04-04-2013.

Período de Vigência: Pelo prazo de 05 anos, de 04-04-2013 a 03-04-2018.

### ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

#### Despacho do Diretor, de 22-6-2015

Pregão 12/2015-ECA.

Processo 2015.1.738.27.8.

Objeto: Prestação de serviços gráficos.

De acordo com a Ata da Sessão Pública do Pregão 12/2015-ECA, constante de fls. 55 a 57, o Pregoeiro designado conforme publicação no D.O. de 10-03-2015 as fls. 19, adjudica o objeto licitado à empresa Tikinet Edição Ltda. - EPP, na importância total de R\$ 20.000,00. Homologo o julgamento, bem como autorizo a respectiva despesa.

### ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

#### Protocolo de Intenções Internacional

Processo: 2015.1.222.22.0

Convenente: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Signatário: ProFª Drª Silvana Martins Mishima

Concedente: Instituto Politécnico de Macau

Signatário: Prof. Dr.Lei Heong lok

Objeto: Estabelecer a criação de programas de intercâmbio na área da Enfermagem ou outras afins, entre a Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e o Instituto Politécnico de Macau.

Fundamento: Resolução USP 6966, de 21-10-2014, e pela Portaria USP 6580, de 21-10-2014, alterada pela Portaria USP 6631, de 27-02-2015.

Assinatura: 12-06-2015.

Vigência: 12-06-2015 a 11-06-2018.

### ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

#### Despacho do Diretor, de 23-6-2015

Processo 2015.1.473.88.6

Carta-Convite 02/15-EEL

Objeto: Contratação de empresa para serviço de instalação elétrica do Prédio do Conjunto Laboratorial da Área I da EEL.

Homologo os procedimentos adotados na Carta-Convite 02/15-EEL e Adjudico o objeto à empresa Gilberto Pereira Furta-do - ME com o valor global de R\$ 126.987,80 de acordo com o paragrafo único do Decreto 47.297/02, nos termos da Portaria GR-6.561, de 16-06-2014, alterada pela Portaria GR-6.566, de 08-07-2014, conforme § 2º do art. 46 do Estatuto da Universidade de São Paulo.

**Extrato de Contrato**

Processo 2015.1.1068.88.8

Contrato 36/15-EEL

Contratante: Universidade de São Paulo por intermédio da Escola de Engenharia de Lorena

Contratada: Otávio Augusto Carvalho de Castro - ME

Objeto: Aquisição de no breaks, marca SMS, modelo Net 4+, 1400VA, bivolt automático

Valor: R\$ 3.125,00

Data assinatura: 23-06-2015

#### Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

Processo: 15.1.7218.1.6 e volumes

Contratante: Universidade de São Paulo.

Contratada: S.C. de Andrade L.A. de Moraes ME.

Alteração: 1.

Objeto: Acréscimo quantitativo e qualitativo do objeto equivalente a 7,31% do valor do contrato

Valor: R\$ 9.070,68

Data da assinatura: 22-06-2015.

### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

#### Resumo do Convênio

Processo: 15.1.529.18.0

Participantes: EMBRAER S.A./EESC-USP/FIPAI

Executora: Escola de Engenharia de São Carlos

Objeto: “Configurações Avançadas para Redução de Ruído”

Data Assinatura: 19-06-2015

### ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

#### Extrato de Convênio

Processo: 14.1.01756.11.2

Especie: Convênio de Estágio

Concedente: Canatec Coworking Serviços de Escritório Ltda - CNPJ/MF 18.720.828/0001-80

Convenente: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/ESALQ, nos cursos de Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas e Administração.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 22-06-2015

Assinam:

Pela CANATEC: Adriana Lúcia da Silva

Pela ESALQ: Luiz Gustavo Nussio

#### Extrato de Convênio

Processo: 15.1.01634.11.5

Espécie: Convênio de Estágio

Concedente: Agra Consultoria Ambiental Ltda - CNPJ/MF 07.373.496/0001-98

Convenente: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/ESALQ, nos cursos de Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas e Administração.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 23-06-2015

Assinam:

Pela AGRA: Antonio Alberto Prezotto Casanovas

Pela ESALQ: Luiz Gustavo Nussio

### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

#### Comunicado

Transferência Interna

A Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas receberá pedidos de Transferência Interna dos alunos da Universidade de São Paulo, para ingresso no 1º semestre de 2016, visando preencher as vagas dos cursos de bacharelado em Ciências Sociais, Filosofia e História.

Inscrição

Inscrição: 02 e 03-07-2015

Os pedidos serão recebidos na Seção de Alunos do respectivo curso, no horário das 14 às 20 horas, nos seguintes endereços:

Ciências Sociais e Filosofia

Avenida Professor Luciano Gualberto, 315 sala 114.

Geografia e História

Avenida Professor Lineu Prestes, 338 térreo.

Vagas

Ciências Sociais - vespertino: 04

Ciências Sociais - noturno: 06

Filosofia - vespertino: 05

Filosofia - noturno: 10

História - vespertino: 06

História - noturno: 05

Documentação exigida

a) Preenchimento de formulário fornecido pela Seção de Alunos.

b) Apresentação do Histórico Escolar do curso de origem atualizado com notas e carga horária das disciplinas cursadas.

Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta e fora do prazo estabelecido.

Condições

Os candidatos somente poderão pleitear transferência para outro curso, se já tiverem concluído, pelo menos, dois semestres do curso de origem, no ato da inscrição, sendo vedada a inscrição dos ingressantes de 2015.

A transferência somente será autorizada uma única vez.

Será vedada a transferência dos candidatos que já tiverem concluído o curso/habilitação principal de ingresso.

Critérios de seleção

a) Análise do histórico escolar do curso de origem.

b) Prova escrita (individual e sem consulta).

c) Entrevista (se houver necessidade).

A análise do histórico escolar será de caráter eliminatório e considerará os seguintes itens:

(1) Rendimento Escolar (média ponderada igual ou superior a 5,0).

(2) Trajetória acadêmica (quantidade de reprovações em disciplinas, quantidade de transferências, truncamentos, desligamentos e tempo de permanência no curso).

Prova Escrita: O candidato que não alcançar a nota mínima 5,0 (cinco) será reprovado no processo de transferência.

Classificação e preenchimento das vagas

Serão convocados, obedecida à ordem decrescente, os candidatos habilitados até o limite do número de vagas, de acordo com a classificação obtida na prova escrita. A obtenção da nota mínima 5,0 (cinco) não implica a aceitação da transferência.

A vaga remanescente de um período (vespertino ou noturno) poderá, a critério da Comissão Coordenadora de Curso, ser preenchida por candidato classificado em outro período, respeitando-se sempre a ordem de classificação.

Em caso de empate de notas com valores idênt